LEI N° 1208/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado, em obediência aos artigos 58, inciso VII e 59, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município de Macuco, o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA.

Art. 2º - O objeto deste contrato é o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, conforme disposto no Edital de Chamamento Público n° 001/2021 e no Contrato de Gestão n° 001/2024, celebrado entre o CIMSERRA e IBDSocial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos autos do PA 10.170/2021, pela Comissão das Organizações Sociais de São Pedro da Aldeia, constituída pela Portaria nº 1284, de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º - Art. 3º - As despesas decorrentes do contrato de que trata esta Lei correrão por conta de transferências financeiras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução SES nº 3104 de 19 de Junho de 2023, publicada no DOERJ no dia 20 de Junho de 2023.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2025.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita